



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - MG



PARECER DE REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI N.º 118, DE 2020

Parecer de redação final do Projeto de Lei n.º 118, de 2020, que autoriza a concessão de subvenção social à Beneficência Evangélica Aragarina (BEA), no exercício de 2020, e dá outras providências.

O Projeto de Lei n.º 118, de 2020, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza a concessão de subvenção social à Beneficência Evangélica Aragarina –BEA, no exercício de 2020, e dá outras providências, foi aprovado na reunião ordinária do último dia 17 de fevereiro, sem emenda.

Vem agora o projeto a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação a fim de que, de acordo com a técnica legislativa, seja preparada a redação final da proposição.

Assim, somos de parecer que se dê ao referido projeto, como final, a redação a seguir, para que, sob esta forma, seja este enviado à sanção.

PROJETO DE LEI N.º 118, DE 2020

Autoriza a concessão de subvenção social à Beneficência Evangélica Aragarina (BEA), no exercício de 2020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, no exercício de 2020, à Beneficência Evangélica Aragarina (BEA), até o limite de R\$ 65.077,00 (sessenta e cinco mil e setenta e sete reais).

Art. 2º A concessão da subvenção social de que trata esta Lei fica condicionada à observância dos requisitos previstos nos arts. 21, 22 e 23, da lei de diretrizes orçamentárias de 2020 (Lei n.º 1.977, de 7 de junho de 2019), entre outras exigências legais.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, crédito adicional especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 65.077,00 (sessenta e cinco mil e setenta e sete reais), para atender à despesa decorrente da presente Lei, com a seguinte classificação:

Órgão	02- Prefeitura Municipal de Indianópolis	
Unidade	12- Secretaria Municipal de Assistência Social / FMAS	
Função de Governo	08- Assistência Social	
Sub-Função	244- Assistência Comunitária	
Programa	0014- Desenvolvimento Social	
Projeto/Atividade	2.0043 –Subvenções Sociais	
Natureza da Despesa	3.3.50.43.00- Subvenções Sociais	
Fonte de Recursos	100- Recursos Ordinários	65.077,00

Jesumoa Rodrigues

Art. 4º Para fazer face à despesa com a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 3º, desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	02- Prefeitura Municipal de Indianópolis	
Unidade	09- Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes	
Função de Governo	26- Transporte	
Sub-Função	782- Transporte Rodoviário	
Programa	0010- Infraestrutura Municipal	
Projeto/Atividade	2.0022- Manutenção Frota de Veículos	
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00- Material de Consumo	
Fonte de Recursos	100- Recursos Ordinários	65.077,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de fevereiro de 2020.


CRISTIANE DIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente


MARCOS TÚLIO DA SILVA
Membro


LUSMAR ANTÔNIO PEREIRA
Membro